



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 04.321.511/0001-66

TERMO DE APOSTILAMENTO

Sexto Termo de Apostilamento de reajuste de preço ao contrato administrativo nº 002/2024 que entre si fazem a Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas e a empresa João Batista de Souza e Filha Ltda.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.321.511/0001-66, neste ato representada por seu Presidente Paulo Henrique Fonseca Dias de Carvalho, denominada **contratante** e, de outro lado a empresa João Batista de Souza e Filha Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada à avenida Dr. Demóstenes do Rio Branco, 336, Bairro Vila Nova, neste município de Santa Rita de Caldas-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.467.383/0001-70, neste ato representada por sua sócia-administradora Sra. Maria Olívia Souza Guimarães Araújo, denominada **contratada**, já qualificados no Processo nº 001/2024 - Dispensa nº 001/2024, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da aquisição parcelada de combustíveis para o veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, atendendo a solicitação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado nas cláusulas oitava e décima quarta do contrato administrativo, e artigos 124, inciso II, alínea d; 134 e 136, inciso I, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR UNITÁRIO DO OBJETO DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

Ficam alterados, na forma do presente reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes no item 1 da proposta da contratada, conforme a seguinte tabela:

Item	Descrição sucinta do item	Valor anterior (em R\$)	Valor requerido – atualizado (em R\$)	Aumento (em %)
1	Gasolina aditivada	6,27	6,47	3,1898%

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 04.321.511/0001-66

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Santa Rita de Caldas-MG, aos 31 de março de 2026.

Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas
Contratante

João Batista de Souza e Filha Ltda
Contratada